

REGULAMENTO INTERNO

O Secretário municipal da agricultura e pecuária, no uso das atribuições que lhe confere e;

Considerando o Decreto Municipal 075/20 de 19/03/2020, que declara o enfrentamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus, e consequentemente determina as atividades essenciais sem prejuízo a população, conforme prevê o art. 2º;

Considerando o Decreto Estadual 4317/20 de 21/03/2020, que declara os serviços essenciais para atendimento a população;

Considerando o Decreto Municipal 090/20 de 07/04/2020, que flexibiliza os trabalhos conforme art. 3º, incisos V, VI e XXV, observando o art. 6º deste decreto;

Considerando a necessidade de assistência técnica para agricultura familiar, que mesmo neste momento difícil de pandemia, a produção agrícola tem que continuar para que o sustento da população não seja comprometido;

REGULAMENTA

Volta ao trabalho dos servidores público lotados na secretaria de agricultura e que não estejam na situação de riscos, por idade ou problemas de saúde devidamente comprovado, deverão voltar ao trabalho a partir de amanhã (14/05/2020), obedecendo os cuidados e proteção conforme orientação OMS e Secretária Municipal da Saúde.

Pinhão/PR 13 de maio de 2020.


DIVONSIR JOSE MACHADO
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária